



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64234/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Maturéia

DATA DE ENTRADA: 29/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia.

INTERESSADOS: Breno Alves Firmino
José Pereira Freitas Da Silva



TIMBRE DA EMPRESA

CONSULTA DE PREÇOS

EMPRESA: Sm Tratores e consultoria Ambiental Agro LTDA
 End: Rua Juvencio Nobrega 43. centro - São Manoel, PB 58625 000
 CNPJ/CPF: 45.863.890/0001-01 Fone: (83) 98227-8852
 E-mail: mocaisjvansc@hotmail.com
 Responsável pelo Preenchimento: Rafael Mantovan CPF 056.441.749-13

Desejando esta Prefeitura adquirir os Produtos/serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPE	UNID.	QUANT. LOCAÇÃO MENSAL	VLR. UNITARIO LOCAÇÃO MENSAL
01	Locação de (01) um Maquinário tipo trator de pneus, com grade niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de corte de terra, destinado ao preparo de solo plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia-PB. Observação: - As despesas com Operador e abastecimento das máquinas (Trator), serão por conta da contratada.	01	HORAS	280	190,00

VALIDADE: 60 DIAS

São Manoel, PB 20/05/2024

ASSINATURA E CARIMBO

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024 – LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2024

DA: Assessoria Jurídica da CPL do Município de Matureia – PB, através do seu assessor Jurídico Israel José Alves Firmino OAB-PB: 22971.

PARA: O Agente de Contratação, o Senhor Paulo Sérgio de Oliveira – Setor de Licitação

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação emergencial de serviços de locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Matureia – PB.

Veio a esta assessoria jurídica o processo de contratação direta – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, com acima citado, tendo como interessados o setor de Licitação, representado pelo Agente de Contratação Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, que nos envia com fulcro no art. 53, da NLLC Lei n. 14.133/2021, transcrevo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Consta dos autos, justificativa da situação de emergência.



A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos tanto na Lei n. 8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade bem como na nova Lei n. 14.133/2021.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei 14.133/21.

Reza o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros

Pautar bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

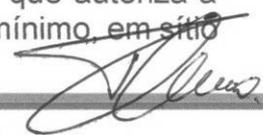
Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

Diante da doutrina e do dispositivo supra, podemos observar que uma das condições indispensáveis para a legalidade da contratação direta com base nesse dispositivo é a necessidade de demonstração de impossibilidade de providenciar a contratação necessária por meio de licitação, ou seja, a demora na realização do procedimento pode tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, a necessidade da aquisição dos itens constante no termo de referência, bem como, de que não houve culpa ou dolo do atual gestor municipal.

Quanto a situação orçamentaria municipal, diante da atual emergência verificasse a comprovação de dotação orçamentaria para cobertura da presente despesa, inclusive com realização de estimativa de preços de mercado, e são os mesmos praticados em processo anterior para mesmo objeto.

Conforme acórdão 2458/2021-TCU-Plenário, em reforço à transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio



da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP.

Concluindo, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas/interessados chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

Maturéia – PB, 22 de fevereiro de 2024.



ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO
OAB/PB: 22971
ASSESSOR JURÍDICO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Vistos, etc

Aprovo o DFD, e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Serviços Público, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento por Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia.

Primeiramente nos termos do Decreto Municipal nº 04/2023, Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, encaminho ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

Maturéia -PB, 22 de fevereiro de 2024.



José Pereira Freitas da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL



MAPA COMPARATIVO DE CONSULTA DE PREÇO

Item 1:

- PESQUISA – 1: SM Tratores e Consultoria Ambiental Agro LTDA, CNPJ: 45.863.890/0001-01**
- PESQUISA – 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA –MG, Pregão Eletrônico 22343_0412023**
- PESQUISA – 3: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II, Pregão nº 229831**

1: OBJETO: Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. Locação Mensal	PESQUISA - 1	PESQUISA - 2	PESQUISA - 3	MÉDIA	VALOR GLOBAL
01	<p>Locação de (01) um Maquinário tipo trator de pneus, com grade niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de corte de terra, destinado ao preparo de solo plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia-PB.</p> <p>Observação: - As despesas com Operador e abastecimento das máquinas (Trator), serão por conta da contratada.</p>	Horas	280	R\$: 190,00	R\$: 240,00	RS: 208,00	RS: 212,66	RS: 59.546,00





Construindo uma nova história

Importa o presente orçamento o valor total de R\$: 59.546,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais) preço compatível com o de mercado.

OBSERVAÇÃO: O critério de seleção da empresa será o de menor preço.

MATUREIA-PB, 21 de fevereiro de 2024.

BRENO ALVES FIRMINO

Coordenador de Adm. e Orçamento



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:
APRIGIO FIRMINO FILHO

3.OBJETO: Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

3.1. TIPO:

- Serviço não continuado ()
 Obras/Serviço engenharia ()
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()
 Material de consumo ()
 Material permanente / equipamento ()

4.RELAÇÃO DE LOTE/ITENS:

LOTE ÚNICO -

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Locação de (01) um Maquinário tipo trator de pneus, com grade niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de corte de terra, destinado ao preparo de solo plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia-PB. Observação: - As despesas com Operador e abastecimento das máquinas (Trator), serão por conta da contratada	HORAS	280

JUSTIFICATIVA: Foi iniciado processo de compras para contratação dos serviços pretendidos, mas o processo ocorreu falha na sua condução e foi necessário realizar o procedimento de anulação do mesmo. Por isso se faz necessário a contratação emergencial para atender a demanda dos agricultores locais que vivem da agricultura de subsistências, se faz necessário locar 01 (um) maquinário, para atender a demanda do corte de terra do Município de Maturéia – PB, bem como, por promover Assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não tem como arar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar.

Cabe ressaltar que, para a realização do corte de terra, a estratégia de contratação de horas/máquinas explica-se pra melhor viabilizar a execução dos serviços, haja vista a complexidade deste e a dependência do período de inverno. Nestes termos, a contratação que visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município, objetivo desta contratação, é dispensar o agricultor dos altos investimentos em máquinas pesadas como tratores e arados.

A preparação do solo, por exemplo, ocorre no início climatológico das chuvas advindas sempre a partir de fevereiro e consiste na aração, gradagem, trabalhos estes, que exigem máquinas especiais e pessoais qualificados para operá-las que, muitas vezes, ficam ociosos ou subaproveitados pelo resto

do ano agrícola. Desta forma, para atender tais demandas para o corte de cerra do município, faz-se necessário à contratação de horas-máquina, pois o município não possui equipamentos suficientes para atender a demanda a tempo e a hora.

6.FONTE DE RECURSO:

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário

7.DATA PREVISTA PRA INÍCIO:

Em até 03 (três) dias

8. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL Maturéia-PB, com o CNPJ n. 01.612.689/0001-78, no endereço: Praça José Alves da Costa, nº 75- Centro, devendo obedecer ao cronograma apresentado pelo município e terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 2h.**
 - 2.1. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.
 - 2.2. o objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
 - 2.2.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
 - 2.2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
 - 2.2.3. Caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
 - 2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Depois de autorizado o fornecimento pela Prefeitura através da expedição da OS, a **CONTRATADA** deverá iniciar o fornecimento imediato.

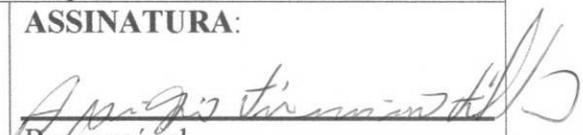
9. OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO:

19 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA:


Responsável

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: APRIGIO FIRMINO FILHO			
3.OBJETO: Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia, conforme especificações constantes nos itens a seguir: 3.1. TIPO: Serviço não continuado () Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()			
4.RELAÇÃO DE LOTE/ITENS:			
LOTE ÚNICO -			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Locação de (01) um Maquinário tipo trator de pneus, com grade niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de corte de terra, destinado ao preparo de solo plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia-PB. Observação: - As despesas com Operador e abastecimento das máquinas (Trator), serão por conta da contratada	HORAS	280
JUSTIFICATIVA: Foi iniciado processo de compras para contratação dos serviços pretendidos, mas o processo ocorreu falha na sua condução e foi necessário realizar o procedimento de anulação do mesmo. Por isso se faz necessário a contratação emergencial para atender a demanda dos agricultores locais que vivem da agricultura de subsistências, se faz necessário locar 01 (um) maquinário, para atender a demanda do corte de terra do Município de Maturéia – PB, bem como, por promover Assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não tem como arar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar. Cabe ressaltar que, para a realização do corte de terra, a estratégia de contratação de horas/máquinas explica-se pra melhor viabilizar a execução dos serviços, haja vista a complexidade deste e a dependência do período de inverno. Nestes termos, a contratação que visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município, objetivo desta contratação, é dispensar o agricultor dos altos investimentos em máquinas pesadas como tratores e arados. A preparação do solo, por exemplo, ocorre no início climatológico das chuvas advindas sempre a partir de fevereiro e consiste na aração, gradagem, trabalhos estes, que exigem máquinas especiais e pessoais qualificados para operá-las que, muitas vezes, ficam ociosos ou subaproveitados pelo resto			

do ano agrícola. Desta forma, para atender tais demandas para o corte de cerra do município, faz-se necessário à contratação de horas-máquina, pois o município não possui equipamentos suficientes para atender a demanda a tempo e a hora.

6.FONTE DE RECURSO:

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário

7.DATA PREVISTA PRA INÍCIO:

Em até 03 (três) dias

8. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL Maturéia-PB, com o CNPJ n. 01.612.689/0001-78, no endereço: Praça José Alves da Costa, nº 75- Centro, devendo obedecer ao cronograma apresentado pelo município e terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 2h.**
 - 2.1.A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.
 - 2.2. o objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
 - 2.2.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
 - 2.2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
 - 2.2.3. Caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
 - 2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Depois de autorizado o fornecimento pela Prefeitura através da expedição da OS, a **CONTRATADA** deverá iniciar o fornecimento imediato.

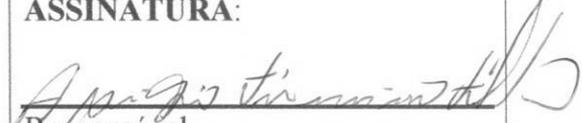
9. OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO:

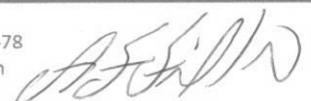
19 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA:


Responsável

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO: APRIGIO FIRMINO FILHO			
<p>3.OBJETO: Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia, conforme especificações constantes nos itens a seguir:</p> <p>3.1. TIPO: Serviço não continuado () Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()</p>			
4.RELAÇÃO DE LOTE/ITENS:			
LOTE ÚNICO -			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Locação de (01) um Maquinário tipo trator de pneus, com grade niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de corte de terra, destinado ao preparo de solo plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia-PB. Observação: - As despesas com Operador e abastecimento das máquinas (Trator), serão por conta da contratada	HORAS	280
<p>JUSTIFICATIVA: Foi iniciado processo de compras para contratação dos serviços pretendidos, mas o processo ocorreu falha na sua condução e foi necessário realizar o procedimento de anulação do mesmo. Por isso se faz necessário a contratação emergencial para atender a demanda dos agricultores locais que vivem da agricultura de subsistências, se faz necessário locar 01 (um) maquinário, para atender a demanda do corte de terra do Município de Maturéia – PB, bem como, por promover Assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não tem como arar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar.</p> <p>Cabe ressaltar que, para a realização do corte de terra, a estratégia de contratação de horas/máquinas explica-se pra melhor viabilizar a execução dos serviços, haja vista a complexidade deste e a dependência do período de inverno. Nestes termos, a contratação que visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município, objetivo desta contratação, é dispensar o agricultor dos altos investimentos em máquinas pesadas como tratores e arados.</p> <p>A preparação do solo, por exemplo, ocorre no início climatológico das chuvas advindas sempre a partir de fevereiro e consiste na aração, gradagem, trabalhos estes, que exigem máquinas especiais e pessoais qualificados para operá-las que, muitas vezes, ficam ociosos ou subaproveitados pelo resto</p>			



do ano agrícola. Desta forma, para atender tais demandas para o corte de cerra do município, faz-se necessário à contratação de horas-máquina, pois o município não possui equipamentos suficientes para atender a demanda a tempo e a hora.

6.FONTE DE RECURSO:

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário

7.DATA PREVISTA PRA INÍCIO:

Em até 03 (três) dias

8. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL Maturéia-PB, com o CNPJ n. 01.612.689/0001-78, no endereço: Praça José Alves da Costa, nº 75- Centro, devendo obedecer ao cronograma apresentado pelo município e terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 2h.**
 - 2.1. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.
 - 2.2. o objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
 - 2.2.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
 - 2.2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
 - 2.2.3. Caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
 - 2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Depois de autorizado o fornecimento pela Prefeitura através da expedição da OS, a **CONTRATADA** deverá iniciar o fornecimento imediato.

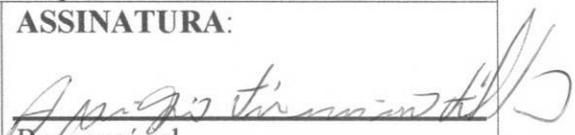
9. OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO:

19 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA:


Responsável

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 014/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para. Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

A despesa com o objeto correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante,
FONTE RECURSO: Livres/Ordinário
02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3190.00 Aplicações Diretas
000768 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fiscal
000769 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 22 de fevereiro de 2024.



AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA
Sec. de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA –

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso VIII, bem como, Decreto Municipal nº 04, 23 de janeiro 2023.

1.2 Considerando pressupostos indispensáveis à DISPENSA DA LICITAÇÃO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL para os serviços acima, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1.A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

3.1. Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia, devido a anulação de processo anterior, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO R\$	VLR TOTAL R\$
01	Locação de (01) um Maquinário tipo trator de pneus, com grade niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de corte de terra, destinado ao preparo	Hora	280	190,00	53.200,00

<p>de solo plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia-PB. Observação: - As despesas com Operador e abastecimento das máquinas (Trator), serão por conta da contratada</p>				
--	--	--	--	--

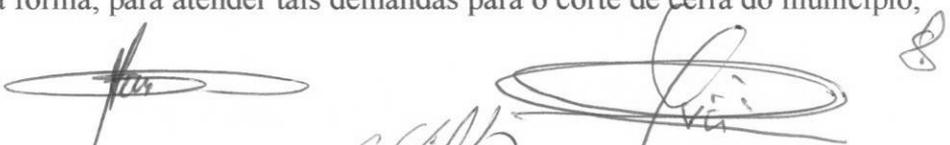
- 3.2. Com base no menor preço ofertado nas pesquisas, o valor da contratação é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais);
- 3.3. os maquinários a serem disponibilizados pela contratada, deverão estar presentes nos locais indicados pela contratante, no prazo de até de 2h (duas horas), a contar da solicitação desta, através de seu fiscal de contrato e devem estar devidamente abastecidas, com seus operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários;
- 3.4. é responsabilidade da contratada, as despesas de transporte, deslocamento de maquinário até o local indicado pela contratante, carga, descarga e combustível, podendo os veículos/maquinários serem solicitados ao mesmo tempo, em mais de um local, em qualquer lugar do território do município e em qualquer dia da semana;
- 3.5. contratada deverá apresentar máquinas e equipamentos em boas condições de uso.
- 3.6. caso os equipamentos/máquinas apresentem falhas, estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo serem substituídos no prazo de até 2h, a contar da notificação da contratante junto à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.7. os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da prefeitura municipal de Maturéia-PB, através da secretaria de Serviços Públicos.
- 3.8. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. JUSTIFICATIVA

1. Foi iniciado processo de compras para contratação dos serviços pretendidos, mas o processo ocorreu falha na sua condução e foi necessário realizar o procedimento de anulação do mesmo. Por isso se faz necessário a contratação emergencial para atender a demanda dos agricultores locais que vivem da agricultura de subsistências, se faz necessário locar 01 (um) maquinário, para atender a demanda do corte de terra do Município de Maturéia – PB, bem como, por promover Assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não tem como arar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar.

Cabe ressaltar que, para a realização do corte de terra, a estratégia de contratação de horas/máquinas explica-se pra melhor viabilizar a execução dos serviços, haja vista a complexidade deste e a dependência do período de inverno. Nestes termos, a contratação que visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município, objetivo desta contratação, é dispensar o agricultor dos altos investimentos em máquinas pesadas como tratores e arados.

A preparação do solo, por exemplo, ocorre no início climatológico das chuvas advindas sempre a partir de fevereiro e consiste na aração, gradagem, trabalhos estes, que exigem máquinas especiais e pessoais qualificados para operá-las que, muitas vezes, ficam ociosos ou subaproveitados pelo resto do ano agrícola. Desta forma, para atender tais demandas para o corte de terra do município,



faz-se necessário à contratação de horas-máquina, pois o município não possui equipamentos suficientes para atender a demanda a tempo e a hora.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar o maquinário em até (24) vinte quatro horas após recebimento da Ordem de Serviço;
- b). Emitir a cada requisição de serviço, relatório detalhado contendo descrição dos serviços executados e número de horas necessárias à realização deles;
- c). Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMM.
- d). O veículo deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado, enquanto estiver vigente o período contratual;
- e) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por

eles solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Utilizar profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados (OPERADOR), para execução dos serviços, condizente com os art. 138 e 145 do código brasileiro de trânsito;

q). Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE.

r). A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus empregados, e, eles deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

1.2. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia, deslocamento durante o trabalho e alimentação.

8. DA CONTRATANTE

1.0 CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Maturéia, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

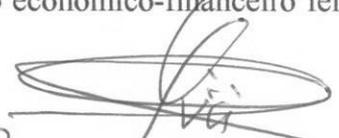
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.



f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Foi enviado e-mail para fornecedores do ramo do objeto deste termo e realizados cotações através de consulta em licitações realizadas pela administração pública, conforme mapa constante em anexo.

9.2. Foi selecionado o menor preço apresentado. A proposta da SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA, CNPJ nº 45.863.890/0001-01 com endereço a Rua Januncio Nóbrega, 43, centro São Mamede, no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), conforme mapa em anexo.

9.3. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10 – DA ALTERAÇÃO CONTRATO

10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11-Validade da Proposta

1-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

12. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

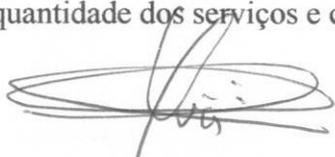
2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL Maturéia-PB, com o CNPJ n. 01.612.689/0001-78, no endereço: Praça José Alves da Costa, nº 75-Centro, devendo obedecer ao cronograma apresentado pelo município e terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 2h.**

2.1.A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

2.2. o objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.2.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

2.2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.



2.2.3. Caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

13. SANÇÕES

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem



acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

e) As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.

14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

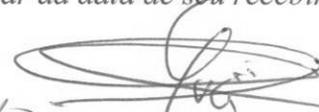
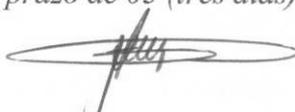
3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O fornecedor vencedor será convocada para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou site www.maturéia.pb.gov.br

3.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*



3.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

4. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com o objeto correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante,

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário

02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

000768 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fiscal

000769 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

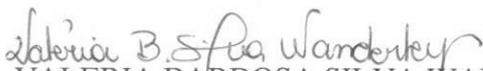
MATUREIA, PB 22 de fevereiro de 2024.



Aprígio Firmino Filho

Secretário de Serviços Públicos

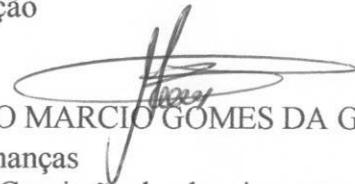
Responsável pela Elaboração



VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY

Sec. de Administração

Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração



AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA

Sec. de Finanças

Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração

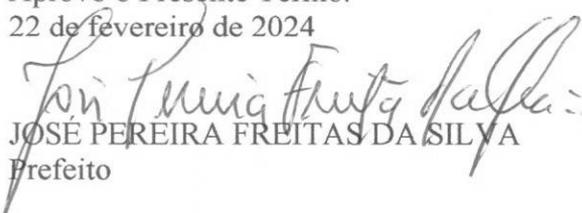
Edjaneide P. Silva

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

22 de fevereiro de 2024



JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 13:47:34 foi protocolizado o documento sob o N° 64234/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Maturéia

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 53.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 79

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sm Tratores E Consultoria Ambiental Agro Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.863.890/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	45a69416508f4015cb788bdbfd6372a7
Autorização da autoridade competente	Sim	0a21569a46e53e0c70f7a98b81d3a52f
Estimativa da despesa	Sim	a5fcd27a9afb8ed2ca2432468094b327
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	40eb6669dc9ca5825b9ca72935f15f57
Justificativa de preço	Sim	974fde75826835344abddd4118444845
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c9c1047c332811027768d9904386e3ee
Previsão Orçamentária	Sim	7f0053710d0066c560e92339d48ab2e5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2855d1ed0c334884d96477d09410eaa5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sm Tratores E Consultoria Ambiental Agro Ltda	Sim	62ee6f3adbdadea0df9bd341bb6d3df

João Pessoa, 29 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Construindo uma nova história.

CONTRATO PM DE MATUREIA nº 01.019/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUREIA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.689/0001-78, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal José Pereira Freitas Da Silva, CPF: 343.288.234-34 e RG: 876.312, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA**, CNPJ: 45.863.890/0001-01 com domicílio à Rua Januncio Nobrega, 43 centro São Mamede PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Senhor Ivan Morais de Lucena com CPF: 414.375.194-15 e RG: 622437 SSP/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 008/2024, conforma artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Locação de (01) um Maquinário tipo trator de pneus, com grade niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de corte de terra, destinado ao preparo de solo plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia-PB. Observação: - As despesas com Operador e abastecimento das máquinas (Trator), serão por conta da contratada	HORAS	280	R\$: 190,00	R\$: 53.200,00

1

Construindo uma nova história.

- 1.2. os maquinários a serem disponibilizados pela contratada, deverão estar presentes nos locais indicados pela contratante, no prazo de até de 2h (duas horas), a contar da solicitação desta, através de seu fiscal de contrato e devem estar devidamente abastecidas, com seus operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários;
- 1.3. é responsabilidade da contratada, as despesas de transporte, deslocamento de maquinário até o local indicado pela contratante, carga, descarga e combustível, podendo os veículos/máquinas serem solicitados ao mesmo tempo, em mais de um local, em qualquer lugar do território do município e em qualquer dia da semana;
- 1.4. a contratada deverá apresentar máquinas e equipamentos em boas condições de uso.
- 1.5. caso os equipamentos/máquinas apresentem falhas, estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo serem substituídos no prazo de até 2h, a contar da notificação da contratante junto à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 1.6. os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da prefeitura municipal de Maturéia-PB, através da Secretaria De Serviços Públicos.
- 1.7. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1. A presente contratação tem o valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





Construindo uma nova história.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL Maturéia-PB, com o CNPJ n. 01.612.689/0001-78, no endereço: Praça José Alves da Costa, nº 75- Centro, devendo obedecer ao cronograma apresentado pelo município e terminá-lo** no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 2h.

5.2.1.A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

5.2.2. o objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

5.2.2.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

5.2.2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

5.2.2.3. Caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

5.8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3

Construindo uma nova história.

5.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 90 (dias) iniciando em 23 de fevereiro de 2024 e encerrando em 23 de maio de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário
02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3190.00 Aplicações Diretas
000768 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fiscal
000769 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar o maquinário em até (24) vinte quatro horas após recebimento da Ordem de Serviço;
- b). Emitir a cada requisição de serviço, relatório detalhado contendo descrição dos serviços executados e número de horas necessárias à realização deles;
- c). Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMT.
- d). O veículo deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e



4

Serviços Urbanos, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado, enquanto estiver

vigente o período contratual;

e) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

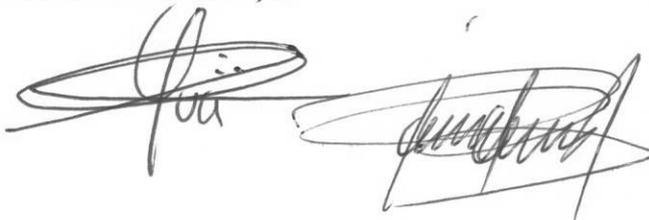
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Utilizar profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados (OPERADOR), para execução dos serviços, condizente com os art. 138 e 145 do código brasileiro de trânsito;

q). Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE.

r). A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus empregados, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

8.2. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia, deslocamento durante o trabalho e alimentação.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

9.1.O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de MATUREIA - PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pela efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
 - f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- a.7. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Maturéia-Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

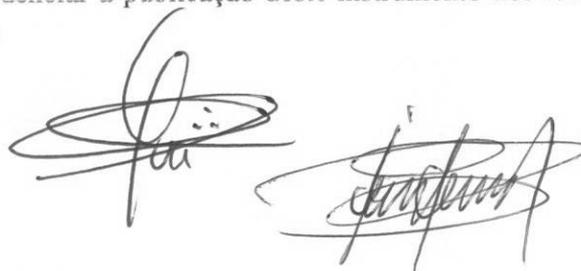
1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/02/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

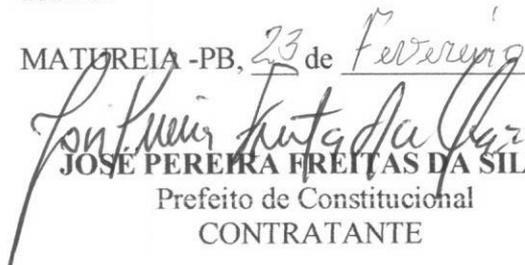


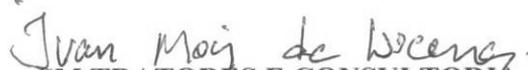
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

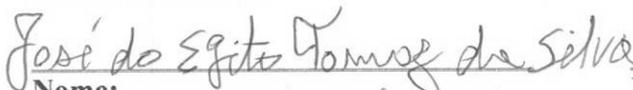
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATUREIA -PB, 23 de Fevereiro de 2024.


JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito de Constitucional
CONTRATANTE


**SM TRATORES E CONSULTORIA
AMBIENTAL AGRO LTDA.**
CNPJ: 45.863.890/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 929.529.604-06


Nome:
CPF: 069.202.984-22



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 06 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia.

VENCEDOR: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA, CNPJ: 45.863.890/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

Matureia-PB, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA, CNPJ: 45.863.890/0001-01

OBJETO: Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

PRAZO: 90 (dias)

PROCESSO: DISPENSA Nº 008/2024

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Construindo uma nova história

PORTARIA N. 015/2024

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MATURÉIA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 006/2023, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 045.395.184-88, matrícula n. 3215, servidor em cargo comissão, para exercer a função de GESTOR ADMINISTRATIVO responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Maturéia-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



Construindo uma nova história

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Maturéia- Estado da Paraíba, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO DE MATURÉIA

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 014/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para. Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

A despesa com o objeto correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante,

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário

02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

000768 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fiscal

000769 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 22 de fevereiro de 2024.



AUGUSTO MARCÍO GOMES DA GAMA
Sec. de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.863.890/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO MIGUEL TRATORES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JANUNCIO NOBREGA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MAMEDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYARAREGINA@UOL.COM.BR	TELEFONE (83) 3462-1394
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 15:15:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA**
CNPJ: **45.863.890/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:35 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **DE83.3324.9CF8.247E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5DD5.3123.CCFE.15EA

Emitida no dia 21/02/2024 às 15:46:59

Nome Empresarial:

SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

Endereço:

JANUNCIO NOBREGA

Número:

43

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO MAMEDE

CEP:

58625-000

Inscr. Estadual:

16.429.675-1

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

45.863.890/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
08.922.718/0001-47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0000412024

16/01/2024
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.493.347.180



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 45.863.890/0001-01	Inscrição Municipal 6911572706	Nome do Contribuinte SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA		
Razão Social SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA				
Endereço R JANUNCIO NOBREGA		Número 43	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.625-000	Cidade SÃO MAMEDE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 15/04/2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.863.890/0001-01
Razão Social: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA
Endereço: RUA JANUNCIO NOBREGA 43 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020221263703382206

Informação obtida em 21/02/2024 15:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.863.890/0001-01

Certidão nº: 11891192/2024

Expedição: 21/02/2024, às 15:38:28

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.863.890/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 014/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 006/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor VALDIGLEDSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 080.228.844-80, matrícula nº 3605, servidor em cargo comissão, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Construindo uma nova história

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Maturéia ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Maturéia- Estado da Paraíba, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO DE MATURÉIA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 13:52:14 foi protocolizado o documento sob o N° 64240/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Número do Contrato: 000010192024

Data da Publicação: 06/03/2024

Data da Assinatura: 23/02/2024

Data Final do Contrato: 23/05/2024

Valor Contratado: R\$ 53.200,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: Contratação emergencial de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia.

Contratado (Nome): Sm Tratores E Consultoria Ambiental Agro Ltda

Contratado (CNPJ): 45.863.890/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 49

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	983f0d40763453c0fa6c46bdde8faf6c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	54b6f1873cad2fb51408b7014ffe8a01
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7f0053710d0066c560e92339d48ab2e5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0452e41bbdf59daa704189810d1ee0f5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d1d2c987cb7a824db6bde56cf5163c8
Designação do gestor do contrato	Sim	1cb76675d32c8c3ec4c9677cc9e7bcc0

João Pessoa, 29 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 64234/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Maturéia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 13:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64240/24 ao Documento 64234/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64234/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 36	0452e41bbdf59daa704189810d1ee0f5
Comprovante de publicidade	37	983f0d40763453c0fa6c46bdde8faf6c
Designação do gestor do contrato	38 - 39	1cb76675d32c8c3ec4c9677cc9e7bcc0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	7f0053710d0066c560e92339d48ab2e5
Comproverantes de regularidade da contratada	41 - 46	54b6f1873cad2fb51408b7014ffe8a01
Designação do fiscal administrativo do contrato	47 - 48	d1d2c987cb7a824db6bde56cf55163c8
RECIBO PROTOCOLO	49	eb1cbbb3d3d5090f83eb7fd4705e7e8

João Pessoa, 29 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB